

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO:

“CAMINHÃO DE PRÊMIOS SBT RIO E SUPERMARKET”

1. DADOS DAS EMPRESAS:

1.1. PROMOTORA:

TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA., situada no Campo de São Cristóvão, 105, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.915.172/0003-60, denominada, adiante, apenas, como **Promotora**.

1.2. ADERENTE:

SAERJ SUPERMERCADOS ASSOCIADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUPERMARKET, situada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1 - Bloco Boulevard – Sala 401 a 410 – Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.554.856/0001-62, denominada, adiante, apenas, como **Aderente**.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhada a Sorteio.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:

3.1. Estado do Rio de Janeiro.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Período da Promoção: 30/10/2020 a 21/12/2020

4.2. Período de Participação: 30/10/2020 a 18/12/2020

5. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO PRÊMIO:

Quantidade de prêmios	Descrição dos Prêmios	Valor líquido unitário dos prêmios	Valor líquido total dos prêmios
01	Conjunto de prêmios composto por: 01 (um) Aparelho de jantar Duralex com 16 (dezesesseis) peças; 01 (um) Ar Condicionado Split 9.000 BTUs; 01 (uma) Bicicleta Aro 26, com 21 (vinte e uma) marchas; 01 (uma) Cafeteira	R\$25.000,00	R\$25.000,00

	<p>elétrica; 01 (uma) Cama Box Casal; 01 (um) Smartphone Samsung Galaxy; 01 (uma) Cômoda com gavetas e portas; 01 (uma) mesa de jantar com 04 (quatro) cadeiras; 01 (um) Armário de Cozinha com 12 (doze) portas, 01 (uma) gaveta e 01 (um) nicho; 01 (um) Ferro a vapor; 01 (um) Fogão 05 (cinco) bocas; 01 (um) Forno elétrico 38L; 01 (um) Freezer vertical; 01 (uma) Fritadeira Air Fryer; 01 (um) Kit Furadeira de impacto com mandril 3/8 e maleta com 11 (onze) peças - 650W; 01 (um) Grill; 01 (um) Guarda Roupas com 08 (oito) portas e 04 (quatro) gavetas; 01 (um) DVD Player; 01 (uma) Impressora multifuncional; 01 (um) Conjunto de Copos com 06 (seis) unidades de 465ml; 01 (um) Jogo de Panelas com 10 (dez) peças; 01 (um) Faqueiro com 36 (trinta e seis) peças; 01 (uma) Kit de Ferramentas com 100 (cem) peças; 01 (um) Liquidificador; 01 (uma) Lavadora de Roupas 12Kg; 01 (uma) Tábua de Passar Roupas; 01 (um) Forno Microondas 21L; 01 (um) Mini Processador 250W; 01 (um) Mini System 220W; 01 (um) Mixer 200W; 01 (um) Notebook 14"; 01 (uma) Panela de Pressão 4,5L; 01 (uma) Panela elétrica de arroz; 01 (um) Rack com painel para fixação de TV de até 50"; 01 (um) Refrigerador; 01 (uma) Sanduicheira Grill; 01 (um) Secador de Cabelos 1.000W; 01 (um) Sofá 03 (três) lugares; 01 (uma) Smart TV LED HD 32"; 01 (uma) Smart TV LED Full HD 43"; 01 (um) Ventilador de mesa; e 01 (um) Console Xbox One.</p>		
	TOTAL DA PREMIAÇÃO		R\$25.000,00

6. PRODUTOS OBJETO DA PROMOÇÃO:

6.1. Todos os produtos comercializados nas Redes de Supermercados Supermarket (vide relação de lojas no Anexo I), localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

- 6.1.1.** Conforme determina o artigo 10, do Decreto nº 70.951/72, não participam da Promoção medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

7. MECÂNICA PROMOCIONAL:

- 7.1.** A Promoção é válida apenas para pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de CPF, residentes e domiciliados na área de execução da Promoção especificada no item 3.1, que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento.
- 7.2.** Para participar da Promoção, o consumidor deverá, durante o período de participação referido no item 4.2, realizar compras nas Redes de Supermercados Supermarket (vide relação de lojas no Anexo I), no valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) e seus múltiplos e seguir as condições descritas neste Regulamento, conforme exposto abaixo.
- 7.3.** Após efetuada a compra válida, o consumidor deverá se inscrever na Promoção, acessando o site www.caminhaodepremiossm.com.br e seguir as instruções para a inscrição que aparecerão na tela, onde estarão disponíveis o Regulamento completo da Promoção e a ficha de cadastro a ser preenchida com os dados pessoais obrigatórios que permitirão sua clara identificação e rápida localização (nome e endereço completos, CPF, data de nascimento, telefone para contato com código de área e endereço de e-mail) e os dados da compra (número do CNPJ do estabelecimento, número do comprovante fiscal de compra, conforme especificados nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4 adiante, data da compra e valor total da compra).
- 7.3.1.** Para os participantes que efetuarem suas compras válidas, mediante emissão de Cupom Fiscal, os números do seu comprovante fiscal são: COO e ECF, que são os números do cupom fiscal e do emissor de cupom fiscal, respectivamente.
- 7.3.2.** Para os participantes que efetuarem suas compras válidas, mediante emissão de Cupom Fiscal eletrônico – SAT, os números do seu comprovante fiscal são: número do Extrato e número do SAT.
- 7.3.3.** Para os participantes que efetuarem suas compras válidas, mediante emissão de Nota Fiscal - DANFE, o número do seu comprovante fiscal é: número do DANFE e número da série.
- 7.3.4.** Para os participantes que efetuarem suas compras válidas, mediante emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, o número do seu comprovante fiscal é: número da NFC-e e o número da série.

- 7.3.5.** Cada comprovante fiscal eletrônico, no qual esteja registrada a compra válida, só poderá ser cadastrado uma única vez na Promoção.
- 7.3.6.** Cada participante poderá cadastrar, no máximo, 20 (vinte) comprovantes fiscais por semana. Este controle será realizado por meio da informação do número do CPF/MF de cada participante.
- 7.3.7.** Ainda na ficha de cadastro, o consumidor deverá criar um login e uma senha que permitirão o acesso à sua inscrição para cadastrar novos dados de compras e consultar seus números da sorte, durante todo o período da Promoção.
- 7.4.** Concluídas as etapas descritas nos itens anteriores, o participante receberá, automaticamente, uma mensagem de confirmação de sua inscrição e participação, por meio de uma caixa de texto no próprio site da Promoção, contendo o(s) “número(s) da sorte”, a(s) série(s) correspondente(s) e a data do sorteio com o qual estará concorrendo na Promoção. Abaixo a reprodução, a título de exemplo, do texto da mensagem:
- “Você está concorrendo com o(s) número(s) da sorte xx.xxx da(s) série(s) x no sorteio do dia 19/12/2020. Guarde o comprovante fiscal original da compra. Boa sorte!”***
- 7.5.** **O participante deverá, necessariamente, guardar todas as vias originais dos comprovantes fiscais cadastrados nesta Promoção, os quais serão exigidos na ocasião do recebimento do prêmio, assim como na hipótese descrita no item 13.3.1.**
- 7.6.** O consumidor receberá 01 (um) número da sorte para cada R\$100,00 (cem reais) em compras nas Redes de Supermercados Supermarket, registrados no mesmo comprovante fiscal eletrônico, cadastrado(s) no site da Promoção.
- 7.6.1.** O comprovante fiscal eletrônico, no qual esteja registrada compra de produtos participantes em valor inferior a R\$100,00 (cem reais), não poderá ser utilizado em conjunto com outros, com o objetivo de alcançar o valor mínimo necessário para participação nesta Promoção. Da mesma forma, não poderá ser aproveitado saldo excedente de comprovante fiscal eletrônico cadastrado anteriormente.
- 7.6.2.** No caso de compras parceladas, será sempre considerado o valor total do comprovante fiscal eletrônico para fins de participação na Promoção e não o valor da parcela.
- 7.6.3.** Para todos os efeitos, somente serão válidas as inscrições de comprovantes fiscais referentes às compras realizadas nas redes de Supermercados Supermarket, adquiridos dentro do período de participação da Promoção, o que será comprovado pela data da emissão do comprovante fiscal de compra.

- 7.6.4.** Não serão válidos para fins desta Promoção o cadastro de comprovantes de compras manuais.
- 7.7.** Caso não obtenha êxito no envio dos dados referidos nos itens 7.3., o consumidor receberá uma mensagem com o motivo do insucesso.
- 7.8.** Serão consideradas válidas somente as inscrições preenchidas de forma correta e completa, que tenham sido confirmadas por meio da caixa de texto mencionada no item 7.4.
- 7.9.** Ao se inscrever na Promoção e enviar os dados para participação, conforme descrito no item 7.3., o participante receberá 01 (um) “Elemento Sorteável”, com o qual concorrerá ao sorteio da Promoção, que será composto por um “Número da Sorte” contendo 5 (cinco) dígitos e por 1 (um) dígito correspondente ao “Número da Série” a que pertence.

Exemplo do Elemento Sorteável					
Número da Sorte					Série
7	6	9	4	8	1

- 7.10.** Serão disponibilizadas 10 (dez) séries de 100.000 (cem mil) números cada, números estes sequenciais de 00.000 a 99.999. A distribuição dos “Números da Sorte” ocorrerá de maneira concomitante, aleatória e equitativa entre as séries disponíveis.
- 7.11.** Serão emitidos tantos “Números da Sorte” quantos necessários para atender às inscrições dos participantes, limitado ao total de 1.000.000 (um milhão) de números, divididos entre as 10 (dez) séries de 100.000 (cem mil) números cada. Caso, em algum momento da Promoção, a distribuição de “Números da Sorte” atinja a totalidade disponível a **Promotora** reserva-se o direito de encerrar as inscrições na data de atribuição do último número da sorte disponível ao período em questão. A **Promotora** compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato.
- 7.12.** Serão válidas as inscrições recebidas das 0h00 (horário de Brasília) do dia 30/10/2020 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 18/12/2020.
- 7.13.** O simples ato do envio da inscrição pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento da Promoção por parte do participante.
- 7.14.** Para consultar os números da sorte, com os quais estará concorrendo aos prêmios, o participante deverá acessar o seu cadastro no site da Promoção www.caminhaodepremiossm.com.br.
- 7.15.** Somente participam da Promoção os consumidores que enviarem seus dados de compra, conforme estabelecido no item 7.3. deste Regulamento. Ainda que de posse dos produtos promocionados, o não envio dos dados de

compra de acordo com o estabelecido neste Regulamento implica na não participação na Promoção.

8. SORTEIO:

- 8.1. Será realizado um único sorteio na Promoção para distribuir o prêmio descrito no item 5 deste Regulamento. O sorteio será vinculado à extração da Loteria Federal, de acordo com a data e período de participação apontados no quadro a seguir:

SÉRIES	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO
0 a 9	30/10/2020 a 18/12/2020	19/12/2020

- 8.2. A apuração deste sorteio ocorrerá no dia 21/12/2020, às 11h00, na empresa Lino Sistemas, situada na Avenida Professor Alfonso Bovero, 1.057, conjunto 59, Pompeia, CEP 05019-011, São Paulo/SP.

- 8.3. Neste sorteio do dia **19/12/2020**, a premiação constituída por Conjunto de Prêmios, no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será atribuída ao participante portador do número da sorte correspondente ao algarismo da unidade simples do 1º ao 5º prêmios, lidos de cima para baixo, seguidos do número da série correspondente à dezena simples do 1º prêmio da extração da Loteria Federal, relativa ao período de participação em questão:

- 8.3.1. Assim sendo, a título de exemplo, tomamos o seguinte resultado fictício da extração da Loteria Federal:

Exemplo:

1º prêmio	1 2 3 9 9
2º prêmio	0 5 4 6 8
3º prêmio	1 3 5 2 7
4º prêmio	0 2 3 2 6
5º prêmio	1 5 4 5 5

↓

- 8.3.2. Considerando o cenário fictício acima, a premiação constituída por Conjunto de Prêmios, no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) caberá ao portador do número da sorte **98.765**, da série **9**.

- 8.4. Na eventualidade de algum número da sorte não ter sido distribuído, em qualquer uma das séries participantes, ou em qualquer caso de desclassificação, o prêmio correspondente caberá ao portador do primeiro número superior distribuído, dentro da mesma série e, na falta destes, caberá ao imediatamente inferior distribuído, também dentro da mesma série, até que se identifique o contemplado da série em questão.

Exemplo: Número da sorte resultante pela extração da Loteria Federal **98.765**, caso este número não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número superior: **98.766**, caso este número também não tenha sido distribuído, caberá ao portador do número superior: **98.767** e assim sucessivamente até que se encontre o número superior distribuído. Na falta destes números, será contemplado o número imediatamente inferior **98.764** e assim sucessivamente até que se encontre o número da sorte distribuído.

8.5. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

9. DIVULGAÇÃO:

9.1. A Promoção será divulgada por meio de materiais disponíveis nas redes de Supermercado Supermarket, canais de comunicação da **Promotora**, mídias sociais e no site da Promoção no endereço eletrônico www.caminhaodepremiossm.com.br, bem como em outros meios, a exclusivo critério das empresas **Promotora** e **Aderente**.

9.2. A notificação do contemplado se fará por telefonema e/ou telegrama e/ou e-mail ao contemplado. As divulgações públicas dos resultados dos sorteios ocorrerá por meio do site www.caminhaodepremiossm.com.br.

9.2.1. O número da sorte e nome do contemplado serão divulgados no site www.caminhaodepremiossm.com.br até o dia 28/12/2020. Esta divulgação se manterá por até 10 (dez) dias.

9.3. A **Promotora** disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.caminhaodepremiossm.com.br.

9.4. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados, o e-mail contato@caminhaodepremiossm.com.br.

9.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **Promotora** e, posteriormente, submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

9.6. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a **Promotora** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão disponíveis no site www.caminhaodepremiossm.com.br.

10. EXIBIÇÃO DO PRÊMIO:

10.1. A premiação não estará exposta em razão de sua natureza.

11. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 11.1. O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue no domicílio do contemplado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da contemplação, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.
- 11.1.1. A **Promotora** fará até 05 (cinco) tentativas de contato com o contemplado, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar a documentação exigida na Promoção. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
- 11.1.2. O contemplado localizado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do efetivo contato da **Promotora**, sob pena de desclassificação.
- 11.2. O participante contemplado deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar um documento de identificação pessoal e assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio. Neste mesmo ato, o contemplado deverá, ainda, apresentar e entregar cópias do CPF, RG e do comprovante de residência atualizado (inferior a 60 dias), em seu nome, de posse da **Promotora**, juntamente com os recibos, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da **Promotora**, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção.
- 11.3. **O consumidor deverá, de toda forma, guardar os comprovantes fiscais utilizados na sua participação na Promoção, os quais serão exigidos na ocasião da entrega do prêmio.**
- 11.4. A responsabilidade da **Promotora** perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a **Promotora** assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.
- 11.5. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.
- 11.6. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.
- 11.7. Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.
- 11.8. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12. CESSÃO DE DIREITOS:

- 12.1.** O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **Promotora**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.
- 12.2.** A autorização descrita no item 12.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.
- 12.3.** Todas as publicações realizadas, pela **Promotora**, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à **Promotora** em relação à publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

13. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 13.1.** Em casos comprovados de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 13.2.** O contemplado, quando solicitado, que não entregar os comprovantes fiscais eletrônicos originais cadastrados, para recebimento do prêmio, será desclassificado.
- 13.2.1.** Não serão aceitos comprovantes fiscais rasurados, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.
- 13.3.** Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.
- 13.3.1.** A **Promotora** poderá, a qualquer tempo, exigir aleatoriamente, a seu exclusivo critério, para fins de auditoria interna, a apresentação de cópia de todos os comprovantes fiscais eletrônicos de compra dos produtos cadastrados pelo participante. Uma vez contatado, o participante deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o efetivo contato, cópias dos comprovantes fiscais eletrônicos de compra dos produtos cadastrados, conforme exigência da **Promotora**. A entrega das cópias ocorrerá de forma a ser informada oportunamente, não gerando quaisquer ônus ao participante.

14. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

- 14.1.** Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão,

sócios, diretores, executivos e empregados das empresas Promotora e Aderente e de qualquer empresa envolvida na gestão da Promoção, inclusive os funcionários da ASPN Assessoria Empresarial Eireli, Lino Sistemas Ltda. e a agência de publicidade HZ Comunica Ltda.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

15.1.1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da Promoção;

15.1.2. Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

15.1.3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

15.1.4. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;

15.1.5. Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

15.1.6. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

15.2. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela **Promotora** estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

15.3. A **Promotora** reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

15.4. Cabe à **Promotora** dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.

- 15.5.** A participação na Promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 15.6.** A **Promotora** compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no site da Promoção e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.
- 15.7.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 15.8.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF nº. 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº 04.010077/2020** expedido pela SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.